



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.145 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** destinado ao registro contábil de despesas de custeio de despesas ordinárias de setores da Prefeitura Municipal, conforme abaixo discriminado:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA Unidade

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0022-100 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. DO SERV. OBRAS - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0028-102 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONT - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 45.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 45.000,00

PUBLICADO EM: 1/1/2020
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento do Município na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA Unidade

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0022-100 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. DO SERV. OBRAS - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0028-102 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONT - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 45.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 18 de novembro de 2020.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 18/11/20
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL